

AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.736

“Altera o valor do Vale Alimentação definido no artigo 2º. da lei municipal nº. 1.680, de 23.10.2002”.

Artigo 1º) – O artigo 2º. da Lei Municipal nº. 1.680, de 23.10.2002 e suas alterações, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º.)- O valor do Vale Alimentação de que trata as leis municipais nºs. “1680, 1.682 e 1892, de 23.10.2002, 08.11.2002 e 20.12.2007, concedido mensalmente aos servidores municipais, aos inativos e pensionistas da prefeitura regidos pela lei nº. 676/74 e as crianças e adolescentes que integram a “Orquestra de Violinos” MUSICRESCER”, passa a ser de R\$-800,00 (oitocentos reais).”

Artigo 2º) – As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento para o exercício de 2025, suplementadas se necessário, despesas essas que serão empenhadas e pagas nas dotações da saúde, educação e encargos gerais do município.

Artigo 3º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a partir de 1º. de março de 2025.

CM – Duartina, 08 de abril de 2025.

LEANDRO SOUSA FARIA DE MORAES
Presidente

ANTONIO DOMINGOS DA SILVA
1º Secretario

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

EVERALDO MARANHO
Diretor de Secretaria